



Gabinete do Prefeito

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

 15 / 12 / 2022

 PRESIDENTE

OF.ML. N.º 054/2022

Diadema, 05 de dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ajuda de custo do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade e de fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Em 18 de dezembro de 2019 foi sancionada a Lei nº 13.958 que instituiu o Programa Médicos pelo Brasil, substituto do Mais Médicos. O novo programa visa atender, por meio do SUS, as regiões mais vulneráveis do país, onde o atendimento é falho e há falta de profissionais. O Médicos Pelo Brasil dará a especialização necessária aos médicos aprovados, para eles conseguirem realizar, posteriormente, um atendimento de maior qualidade.

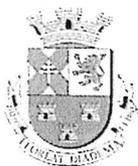
A prioridade do Programa é atender os vazios assistenciais do Brasil, com descrição estabelecida em lei e maior concentração de suas vagas no Norte e Nordeste do País, por meio de processo seletivo estruturado.

A execução do novo programa ocorre por meio da Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS). A agência foi instituída pelo Decreto nº 10.283, em março de 2020, e sua principal finalidade é levar médicos para a Atenção Primária à saúde.

Como divisor de competências, conforme o mandamento legal, coube ao Ministério da Saúde – entre outras ações – o estabelecimento das regras operacionais do programa, sendo elas: I – a relação dos Municípios aptos a serem incluídos no Programa Médicos pelo Brasil, de acordo com a definição de locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, observado o disposto no art. 2º desta Lei; II – a relação final dos Municípios incluídos no Programa Médicos pelo Brasil e o quantitativo de médicos da ADAPS que atuarão em cada Município; III – os procedimentos e os requisitos para a adesão dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil; IV – as formas de participação dos usuários do Programa Médicos pelo Brasil na avaliação dos serviços prestados e do cumprimento de metas.

As áreas atendidas são definidas pela classificação dos municípios brasileiros por grau de prioridade. Os critérios iniciais são os de classificação geográfica, definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e percentual da população socioeconomicamente vulnerável. Como critérios secundários, foram levados em conta os indicadores de arrecadação per capita tributária municipal; população SUS dependente; internações por condições sensíveis à APS; e cobertura da Estratégia de Saúde da Família.

A classificação geográfica definida pelo IBGE foi convertida em variáveis numéricas na seguinte ordem de priorização: rural remoto, intermediário remoto, rural adjacente, intermediário adjacente e urbano, onde a categoria rural remoto, é considerada mais prioritária e a categoria urbano é considerada menos prioritária. Ainda foram consideradas como localidades prioritárias distritos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 3

660/2022

Protocolo – Lizete

OF.ML. N.º 054/2022

Gabinete do Prefeito

sanitários especiais indígenas (DSEIs), comunidades remanescentes de quilombos, ribeirinhas e locais atendidos pelas unidades.

Ao todo, 1.638 municípios aderiram ao programa no último edital de chamamento, que firmaram Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Médicos pelo Brasil, entre eles o Município de Diadema o qual firmou Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB).

Conforme estabelecido pelo artigo 8º da portaria nº 3353 de 02 de dezembro de 2021, alterada pela portaria nº 3193 de 02 de agosto de 2022, compete aos municípios participantes do Programa Médicos pelo Brasil, sem prejuízo de demais responsabilidades definidas em lei, nos editais específicos, no Termo de Adesão e Compromisso e em outras, pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), bem como observar as normas internas de organização da Adaps, no que diz respeito à execução do Programa Médicos pelo Brasil.

Assim, o presente projeto tem por objetivo fixar a ajuda de custos aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, disponibilizado pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município.

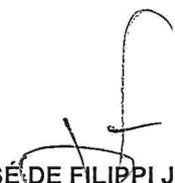
Resta claro o interesse público da presente propositura.

São estas, senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho a certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 135/2022

PROCESSO Nº 660/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 4

660/2022

Protocolo – Lizete

PROJETO DE LEI N.º 054, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI ajuda de custos para médico(s) participante(s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Diadema, e dá outras providências.

JOSÉ DE FILLIPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Diadema, ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3353 de 02 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria nº 3193 de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º. - Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII do art. 8º da Portaria nº 3353 de 02 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria nº 3193 de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil - PMpB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Diadema no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º. Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º. No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º. O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas enquanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.

17-05-2022 14:26:17
CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls 5
660/2022
Protocolo – Lizete

PROJETO DE LEI N.º 054, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 05 de dezembro de 2022


JOSE DE FILLIPI JÚNIOR
Prefeito Municipal